LEI Nº 2.117

AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER, EM COMODATO, O USO DE IMÓVEL AO SR. DIONÍSIO FERREIRA BARBOSA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Sr. Dionísio Ferreira Barbosa, contrato de comodato, objetivando a cessão do imóvel situado junto à Escola Municipal de Cachoeira, constituindo-se o mesmo de 01 barracão com 06 cômodos, sendo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 coberta com fogão a lenha e forno, construção de tijolos comuns e cobertura de telhas.

Art. 2º - A cessão de uso do imóvel será pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de vigência desta Lei, ficando o comodatário obrigado a restituí-lo ao término deste prazo, e se destina exclusivamente para residência sue e de sua família.

Art. 3º - Não poderá o imóvel ter outra destinação, sob pena de imediata rescisão contratual, sendo ainda intransferível o contrato.

Art. 4º - Não poderá o comodatário fazer no imóvel qualquer modificação ou benfeitorias, sem prévia e expressa autorização do comodante, e , se o fizer, ainda que autorizado não lhe assistirá indenização nem retenção.

Art. 5º - Fica o comodatário responsável pela conservação, bom estado e danos ocorridos no imóvel.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de dezembro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2.887 DE 21/12/85